

LEI NÚMERO 1722 DE 16 DE JUNHO DE 1998.  
(Autógrafo nº 44/98, Projeto de Lei nº 41/98, Mensagem nº 026/98)

"Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio entre o Município de Ubatuba e o Governo do Estado de São Paulo."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e da Cidadania, para a execução dos serviços relativos à discriminação de terras devolutas localizadas no círculo municipal e legitimação das pessoas encontradas.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 16 de junho de 1998.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 16 de junho de 1998.

